

Lei n.º.996 /2005

**Ementa:** Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para fazer face às despesas a seguir especificadas:

1.0 – PODER LEGISLATIVO

0.1 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01031-011001 – Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00

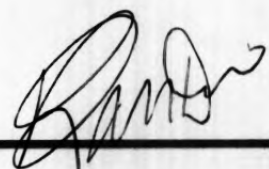
01031-011002 – Construção do Prédio-Sede do Poder Legislativo

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 2º. – Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1.0 – PODER LEGISLATIVO

0.1 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara





PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

# quipapá

RECONSTRUÇÃO, MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

01031-012001 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Remuneração dos Vereadores

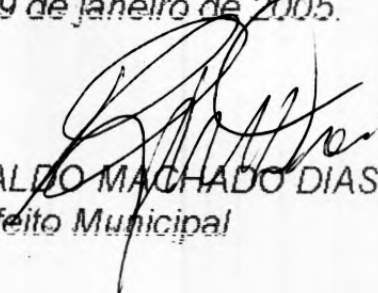
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 65.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá,  
Pernambuco, em 19 de janeiro de 2005.

  
REGINALDO MACHADO DIAS  
Prefeito Municipal



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/33-20220203095459.pdf>  
assinado por: idUser: 83